



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

Processo Administrativo nº 67/2019

Pregão Presencial nº 35/2019

Contrato Administrativo nº 48/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA (SP), E A EMPRESA FAM LTDA - EPP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS NOVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO ADITIVO 001/2019 AO CONVÊNIO Nº 576/2017 – PROCESSO Nº 001/0214/000712/2017.

Aos **23 dias do mês de dezembro do ano de 2019 (23/12/2019)**, nesta cidade de Águas da Prata, compareceram de um lado o Município de Águas da Prata, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Henrique Fortes Dezena**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FAM LTDA - EPP**, CNPJ nº 10.393.891/0001-47, Inscrição Estadual nº 001608410.00-66 e NIRE nº 3120879504-4, com sede na Avenida Monsenhor Alderigi, 238, Jardim Country Club, CEP 37.704-284, na cidade de Poços de Caldas (MG), telefone (35) 37156174, e-mail: vendas@famcomercial.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Augusto de Castro Maldonado**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 15.402.057-6 e CPF nº 099.211.306-76, residente e domiciliado na Rua Londres, nº 506, Jardim Europa, CEP 37.716-124, na cidade de Poços de Caldas (MG), doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação **Pregão Presencial nº 35/2019**, conforme do **Processo Administrativo nº 67/2019**, pelo presente instrumento avençam um contrato para aquisição de equipamentos médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Águas da Prata (SP), sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2114 de 20 de fevereiro de 2009, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS NOVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o edital de licitação **Pregão Presencial nº 35/2019**, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do **Processo Administrativo nº 67/2019**, especificamente:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO
3	MONITOR MULTIPARÂMETROS - CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ POSSUIR OS SEGUINTE PARÂMETROS BÁSICOS - ECG 3/5 VIAS, SP02, RESPIRAÇÃO, PRESSÃO NÃO INVASIVA, TEMPERATURA, FREQUÊNCIA DE PULSO; COMUNICAÇÃO HL7/HIS; TELA TFT 15" COLORIDA (NO MÍNIMO) DE ALTA RESOLUÇÃO (SEM TOUCHSCREEN), VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 15 FORMAS DE ONDA SIMULTÂNEA, DEVERÁ POSSUIR ANÁLISE DO SEGMENTO ST, ARRITMIAS E DETECÇÃO DE MARCA PASSO, BATERIA DE LÍTIO INTEGRADA (PARA NO MÍNIMO 60 MINUTOS), MEMÓRIA INTERNA PARA 128 HORAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (NO MÍNIMO), PREPARADO PARA CONEXÃO EM REDE POR PORTA RJ45 PARA ACESSO À CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO E REDE SIMPLES, PARA VISUALIZAÇÃO REMOTA DOS DADOS DE OUTRO MONITOR. ÍNDICE DE PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE ÁGUA NO MÍNIMO IPX1 A SER COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO DO INMETRO. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, INDEPENDENTE DO NÚMERO DE HORAS DE USO. MANUAL EM PORTUGUÊS. VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO.	1	Unidade	PROLIFE / C150

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO.

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente de acordo com a solicitação da Divisão Geral de Compras e conforme as condições estabelecidas nos anexos do edital de licitação **Pregão Presencial nº 35/2019**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os itens desta licitação deverão ser entregues conforme **a requisição e Ordem de Compra** da Divisão Geral de Compras deste Município, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da requisição, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido, no ato da entrega no local e endereço indicados no **subitem 2** do **item IX** do **edital nº 35/2019**, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.1 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.1 Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto se dará definitivamente no término da quantidade referenciada no Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 35/2019** do **Processo Licitatório nº 67/2019**, **estimado em 360 dias**, de acordo com a execução das compras contratadas, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibos devidamente atestado nas respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura de cada requisição, devidamente atestada o recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito no setor da Tesouraria da Prefeitura, em cheque nominal a contratada, ou em depósito bancário em conta corrente no nome da empresa, ou em boleto bancário em nome da contratada.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ de **R\$ 14.360,00 (quatorze mil trezentos e sessenta reais)** e onerará através da **dotação orçamentária 04.01.10.301.1010.1.003.4.90.52.023000033**, Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O preço acordado nos itens do **Pregão Presencial nº 35/2019** será irrevogável e fixo durante todo o período contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até no término da quantidade adquirida no objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais de Licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas aos bens adquiridos;
2. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste;
4. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
5. Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste;
6. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função da execução do objeto deste contrato;
7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc.
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.
9. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

1. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Município de Águas da Prata pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A penalidade de que trata o *caput* desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas no Instrumento Convocatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital da Licitação Pregão nº 25/2018, e seus anexos.

b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

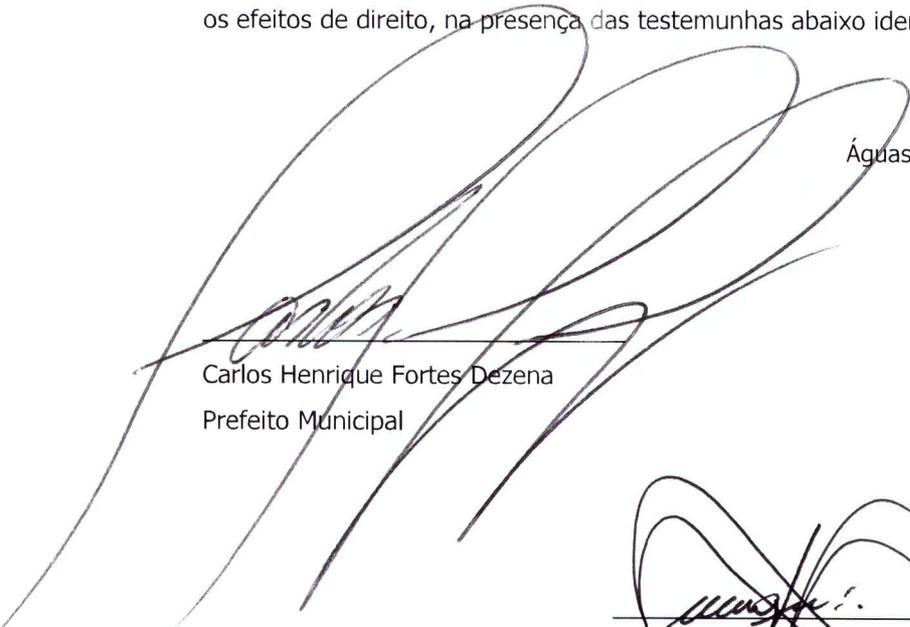
2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2114 de 20 de fevereiro de 2009, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Poderá o executivo a seu critério solicitar prorrogação do contrato através de Termo Aditivo ou de Prorrogação, nos limites da lei, caso ainda haver quantitativo de materiais a utilizar.

4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São João da Boa Vista (SP).

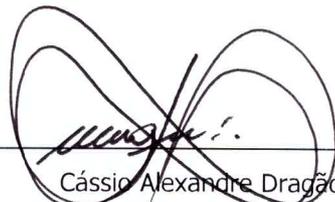
E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Águas da Prata (SP), 23 de dezembro de 2019.


Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal


FAM LTDA - EPP

Fernando Augusto de Castro Maldonado


Cássio Alexandre Dragão

Assessor Jurídico de Administração e Fazenda

OAB SP 188.695



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

Testemunhas:

Gabriel José Ramos Junqueira Ferreira

RG 47.649.410-2

Carolina Ribeiro da Silva

RG 43.720.858-8



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

CONTRATADA: FAM LTDA. - EPP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO NOVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DA PRATA

ADVOGADO: Cássio Alexandre Dragão

OAB nº 188.695

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

Águas da Prata (SP), 23 de dezembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA

CARGO: PREFEITO

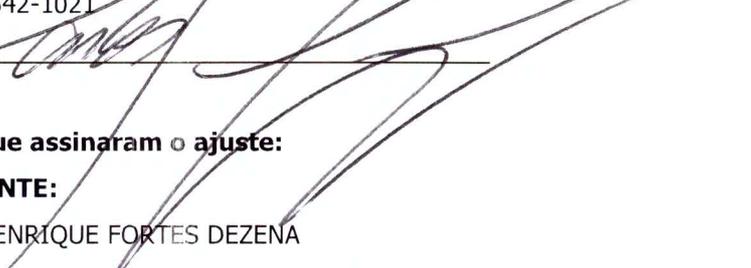
CPF: 305.950.338-90 RG: 33.146.870-0

Data de nascimento: 02/05/1982

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal: cadezena@hotmail.com

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA

CARGO: PREFEITO

CPF: 305.950.338-90 RG: 33.146.870-0

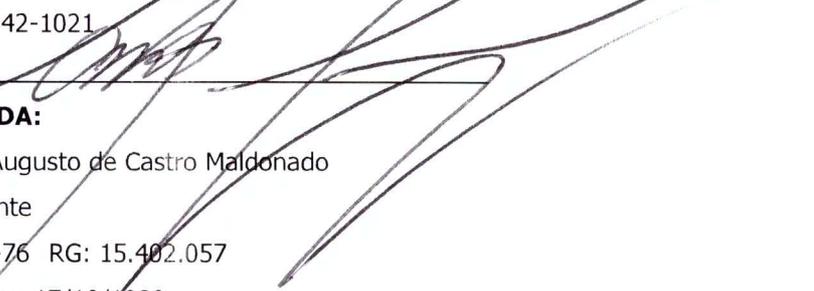
Data de nascimento: 02/05/1982

Endereço residencial: Rua Marita Nogueira, nº 109, Bairro Terras do Alegre, Águas da Prata/SP, CEP 13.890-000

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal: cadezena@hotmail.com

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Fernando Augusto de Castro Maldonado

Cargo: Sócio Gerente

CPF: 099.211.306-76 RG: 15.402.057

Data de nascimento: 17/10/1989

Endereço residencial: Rua Londres, nº 506, Jardim Europa, Poços de Caldas (MG), CEP 37.716-124

E-mail institucional: vendas@famcomercial.com.br

E-mail pessoal: administracao@famcomercial.com.br

Telefones: (35) 37156174

Assinatura: 

Advogado:

Cássio Alexandre Dragão OABSP 188.695 – e-mail: contratos.aguasdaprata@gmail.com